



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 15 DE MARÇO DE 2022, ÀS 17:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos quinze (15) dias do mês de março de 2022, às 17 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência da Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim, como Relatora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa e Membro Elcio Silva Reis, para análise do seguinte projeto: 01 – PROJETO DE LEI Nº 18, DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE “AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.” E LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, SEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS, PREVISTA NO ARTIGO 96, para emissão do respectivo parecer, como segue:

PARECER N. 004

DATA: 15 / 03 / 2022

RELATOR: Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo (maioria)

PROCESSO N. 21, de 04 de março de 2022.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N. 18, DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE “AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.” E LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, SEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS, PREVISTA NO ARTIGO 96.”

RELATÓRIO: Tal Projeto tem por objetivo autorizar através de Lei, a conceder gratificação natalina e adicional de férias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, estes aos Agentes Políticos Municipais, bem como em período de férias substituídos por outros, assegurando ao substituto o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição, devendo tal possibilidade ser prevista em Lei.

Considerando que conforme Parecer Contábil desta Casa de Leis, que as despesas do Projeto de Lei em epígrafe, serão provenientes de dotações próprias do orçamento, previsto para o exercício de 2022, conforme seu art. 7º atendendo assim o disposto do Inciso I e II, § 1º do Artigo 169 da Constituição Federal de 1988, e, que conforme dados extraídos do Portal da Transparência do Município, foi de 41,68%, ficando assim dentro da margem do limite pré-estabelecido para criação de novos cargos, e bem abaixo do limite de 54%, disposto na alínea b, inciso III, do Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é que após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais jurídicas e contábil, esta Relatora opina favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o duto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de março de 2022.

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

Visto, discutido e analisado nesta data os autos deste processo com os Vereadores membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pela Relatora, votam favorável pela maioria dos membros da Comissão, aprovando-o, com exceção este do Senhor Vereador Elcio Silva Reis, que devido ao momento em que encontram-se o País, as dificuldades financeiras, e o momento de guerra em que encontra-se o País, devendo este atingir a economia financeira brasileira, tem seu voto desfavorável (contrário) ao Parecer da Relatora no favorecimento da concessão dos benefícios ao Cargo eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, sendo favorável ao cargo eletivo de Secretários Municipais.

Sala das Comissões, 15 de março de 2 022.

(assinado no original)

Fátima Medeiros de Souza Amorim
Presidente

(assinado no original)

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Relatora

(voto contrário ao Parecer da Relatora)
com exceção aos cargos eletivos de Secretários Municipais.

Elcio Silva Reis
Membro